



PROCESSO nº 19.00.6100.0003818/2026-95

AUTORIZAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) laudo de avaliação imobiliária por inferência estatística, em conformidade com a NBR 14.653, visando determinar o valor de mercado de locação do imóvel localizado na Quadra 02, Lote 09, Bloco I, SAF/Sul – Edifício Alvoran, destinado à instalação do Departamento de Análise e Produção do Conhecimento (DAPC), unidade integrante da estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituída pela Resolução CNMP nº 292, de 28 de maio de 2024, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica CNMP nº 07/2026 (1348821).

A SECOMP, por meio da Nota Técnica nº 39/2026 (1348653), retificada pela Nota Técnica 1348822, apresentou a análise da pesquisa de preços em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e da Portaria CNMP-SG nº 140/2025. Em consulta ao portal banco de preços não foram localizadas contratações com objetos semelhantes na área do Distrito Federal. Assim, o preço público constante do referido processo foi utilizado para formar a cesta de preço (Contrato nº 104/2025 - DPU 1347514).

Complementarmente, foram utilizadas as propostas das pessoas jurídicas Patrimônio Engenharia Ltda (1347510) e Proposta Solidus Construções (1347511), as quais já se encontravam no processo.

O valor máximo da contratação foi fixado em R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Orçamento Estimado da Contratação (1348786).

Consta nos autos a disponibilidade orçamentária e o respectivo bloqueio do Sistema Planos (1348804), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Constam dos autos os documentos da fase preparatória da contratação, conforme tabela a seguir:

COMUM A TODOS	Nº SEI
Plano de Gestão (PDF do Plano de Gestão / Plano de Contratações Anual)	PG_26_COENG_050 - Locação de imóvel para o atendimento das necessidades institucionais do CNMP
Disponibilidade orçamentária (Art. 2º, inciso I, alínea “i”; Art. 6º, inciso IX, da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1348804

DFD - Documento de Formalização da Demanda (Homologado) (Art. 6º, inciso I, e art. 11 da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1347305
ETP - Estudo Técnico Preliminar (Homologado) (contendo no mínimo o disposto no Art. 12, § 3º, da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1347554 e 1347555
MRC - Mapa de risco da contratação, se houver (Art. 2º, inciso I, alínea “d”; Art. 6º, inciso III; Art. 6º, § 1º; Art. 8º; e Art. 18 da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	-
Termo de Referência (Homologado) (Art. 2º, inciso I, alínea “e” e “f”; Art. 19, Art. 21; Art. 22; da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1347822 e 1347823
Manifestação técnica, se necessária, quando envolver objetos ou serviços de tecnologia da informação, de engenharia ou de outras áreas técnicas, se pertinente (inciso v art. 6º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	-
Validação de Mercado	1347510, 1347511 e 1347514
Indicação dos gestores e fiscais do contrato, com a devida ciência prévia (inciso X art. 6º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	Não se aplica nos termos da portaria CNMP nº 152/2023
Estimativa da Despesa (Orçamento estimado da contratação e Orçamento de percentual de descontos e honorários) (inciso I art. 9º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1348786
Valor Máximo da Contratação (Nota Técnica do SECOMP) (inciso I art. 9º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1348653,1348822
Portaria de designação dos agentes de contratação (inciso II art. 9º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1348820
Minuta de contrato, se aplicável (inciso IV art. 9º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	---
Edital ou Aviso de Dispensa (X) Sim	1348821

Considerando o reduzido valor estimado da contratação, fixado em R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), bem como o enquadramento da

hipótese no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível a dispensa de manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 34, § 1º, da Portaria CNMP-SG nº 151/2023.

No caso concreto, trata-se de contratação de pequeno vulto, de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) laudo de avaliação imobiliária por inferência estatística, em conformidade com a NBR 14.653, sem complexidade jurídica relevante e sem previsão de celebração de instrumento contratual administrativo não padronizado, circunstância que afasta a obrigatoriedade de submissão dos autos à análise jurídica prévia.

Ademais, a instrução processual contempla os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável, notadamente a pesquisa de preços realizada, a definição da metodologia de estimativa do valor da contratação, a indicação da disponibilidade orçamentária e a fundamentação para adoção da dispensa eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 67/2021 e a Portaria CNMP-SG nº 151/2023.

A adoção do procedimento simplificado prestigia os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao evitar a movimentação desnecessária da máquina administrativa em contratações de reduzido impacto financeiro e baixa complexidade, permitindo maior celeridade na satisfação da demanda administrativa, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e dos mecanismos de controle existentes.

Ressalte-se, ainda, que a dispensa de manifestação jurídica não exonera a autoridade competente do dever de verificar a regularidade da contratação direta e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 34, § 3º, da Portaria CNMP-SG nº 151/2023, permanecendo resguardada a possibilidade de encaminhamento dos autos à ASJUR, a qualquer tempo, caso a autoridade entenda necessário, conforme previsão do § 4º do referido dispositivo.

Assim, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, art. 1º, III, com base nos elementos apresentados nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta, por DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) Laudo de avaliação imobiliária por inferência estatística, em conformidade com a NBR 14.653, visando determinar o valor de mercado de locação do imóvel localizado na Quadra 02, Lote 09, Bloco I, SAF/Sul – Edifício Alvoran, destinado à instalação do Departamento de Análise e Produção do Conhecimento (DAPC), unidade integrante da estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica CNMP nº 07/2026 (1348821).

A disponibilidade orçamentária foi devidamente comprovada nos autos por meio do respectivo bloqueio no Sistema Planos (1348804).

Encaminho os autos à Secretaria-Geral para ratificação, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges**,
Ordenadora de Despesa, em 23/06/2026, às 18:30, conforme § 3º do art. 4º do
Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI
Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1348824** e o código CRC **EEEC3E4C**.



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso da competência atribuída pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria CNMP nº 57, de 27 de maio de 2016, e nos termos da Autorização da Ordenadora de Despesa Subdelegada (1348824), **RATIFICO** a contratação direta, por DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço, para o fornecimento de 1 (um) laudo de avaliação imobiliária por inferência estatística, em conformidade com a NBR 14.653, visando determinar o valor de mercado de locação do imóvel localizado na Quadra 02, Lote 09, Bloco I, SAF/Sul – Edifício Alvoran, destinado à instalação do Departamento de Análise e Produção do Conhecimento (DAPC), unidade integrante da estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituída pela Resolução CNMP nº 292, de 28 de maio de 2024, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica CNMP nº 07/2026 (1348821).

À COAL para publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas, do Ato de Autorização de Dispensa Eletrônica de Licitação (1348824).

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 23/06/2026, às 18:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1348826** e o código CRC **E7FCE0B5**.